

Decreto nº 12/43

"Disposições sobre a desapropriação de um terreno com a área de 6.200 (seis mil e duzentos metros quadrados), destinado à construção de Casas Populares para o Povo."

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1º). Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, um terreno, sem benfeitorias, com a área de seis mil e duzentos metros quadrados (6.200), constituído pela quadra n.º nove (9) e seus lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da planta de loteamento da Vila "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Chaporlá, comarca de Assis, com as seguintes metragens e confrontações: Rua Geias, com 83,90 metros, Rua Pai Clemente Alberto de Souza, com 83,90 metros, Rua Fernando de Noronha, com 73,90 metros e Rua Guaporé, com 73,90 metros, que consta pertencer ao Sr. Domingos Fera e S.ª mulher.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública prevista neste Artigo, destina-se à construção de "Casas Populares para o Povo."

Artigo 2º). As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de crédito Especial a ser solicitado

001
ia Câmara Municipal,
(Artigo 3º). Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cha-
parã, em 03 de dezembro de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta
Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO